

CONTRATO Nº 080/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati/SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro – Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H. M. LOPES COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME** com sede na Rua João Pocci, nº 55 – Sala 03 – Centro – Registro – SP (11.900-000), inscrita no CNPJ sob nº 04.477.095/0001-90, aqui representada por **JOÃO ANDRÉ MUNIZ LOPES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.472.661-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 365.581.628-65, residente e domiciliado na Rua Luiz Moreira de Lima, nº 165 – Jardim América – Registro – SP (11.900-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 029/2016, Processo nº 44540/2016, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para uso do Departamento Municipal de Saúde.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	30	METROS	Exercitador Elástico Super Forte; Composição: borracha natural; Comprimento: vendido em metro; Largura: 14 cm; Resistência uniforme; Aprovadas pela APTA (American Physical Therapy Association)	Cando	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
6	30	METROS	Exercitador Elástico Forte ; Composição: borracha natural; Comprimento: vendido em metro; Largura: 14 cm; Resistência uniforme; Aprovadas pela APTA (American Physical Therapy Association)	Cando	R\$ 32,00	R\$ 960,00
8	2	PÇ	Rabo Quente: Aquecedor Portátil Elétrico De Água 110 Volts	Cherubi no ML	R\$ 48,00	R\$ 96,00
11	3	PÇ	Fita métrica; Fita flexível graduada em centímetros; Composição: Plástico; Medida: 150 cm	Fibra Cirúrgica	R\$ 39,00	R\$ 117,00
13	1	PÇ	Escada Digital; Material: Madeira eucalipto, 34 degraus; Comprimento: 1,37m, largura: 0,25m, altura: 0,08m	Arktus	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	2	PÇ	Tábua de Quadríceps: Material:	Arktus	R\$	R\$

CONTRATO Nº 080/2016

			Madeira Eucalipto, base com regulagens, Cinta de nylon com encaixe em polipropileno, para fixação.		151,00	302,00
15	3	PÇ	Cama Elástica; Uso profissional; Diâmetro: 98 cm; Peso máximo suportado: 135 Kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim; Ponteiros antiderrapantes para os pés da cama.	Arktus	R\$ 308,00	R\$ 924,00
17	3	PÇ	Bolas: Composição: borracha natural, polibutadieno e butílica; Tamanho: 6 cm; Intensidades: Suave.	Mercur	R\$ 22,50	R\$ 67,50
19	3	PÇ	Bolas: Composição: borracha natural, polibutadieno e butílica; Tamanho: 6 cm; Intensidades: Forte.	Mercur	R\$ 22,50	R\$ 67,50
22	5	PÇ	Exercitador de Mãos: Composição: borracha; Sua superfície é composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo; Nas Intensidades: Média.	Arktus	R\$ 89,00	R\$ 445,00
26	3	PÇ	Bola Oval Exercitadora; Material: Silicone; Diâmetro: 6 cm; Intensidade: Média	Arktus	R\$ 42,40	R\$ 127,20
27	3	PÇ	Bola Oval Exercitadora; Material: Silicone; Diâmetro: 6 cm; Intensidade: Forte	Arktus	R\$ 42,40	R\$ 127,20
30	4	PÇ	Escada de Agilidade: Utilizada em treinamentos fitness e de diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio. Suas tiras são feitas de nylon super resistente; O degrau é feito de plástico super rígido; Escada estendida mede 6,5 metros;	Arktus	R\$ 2.475,00	R\$ 9.900,00
32	15	PCT	Eletrodo Adesivo; Tamanho: 5x5cm diâmetro; Formato: Quadrado; Quantidade pact com 4 unidades; Emborrachado e auto adesivo; Reutilizáveis; São indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. Registro na ANVISA: Nº 80284450002	Arktus	R\$ 38,00	R\$ 570,00

CONTRATO Nº 080/2016

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento no Almoxarifado Municipal.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 15.133,40 (quinze mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos)**, fixo e irredutível.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 e 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0025.2040

3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- V- Realizar a entrega dos materiais e equipamentos conforme Termo de Referência e nos prazos preestabelecidos (anexo VI) do edital;

CONTRATO Nº 080/2016

- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 266/2016, o servidor **ELTHON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato:

a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III – A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

CONTRATO Nº 080/2016

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 23 de maio de 2016.

JOÃO ANDRÉ MUNIZ LOPES

H. M. Lopes Comércio de Produtos de
Informática e Serviços Ltda - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1